Processo - TC/001308/2006
Solicitante - Vereador Paulo Roberto Fiorilo (Câmara Municipal de São Paulo)
Inspecionadas - Secretaria de Governo Municipal/Secretaria Municipal de Comunicação e Lu Fernandes Escritório de Comunicação S.C.
Assunto - Inspeção – Verificar os contratos firmados pela Secretaria com vistas denúncia de suposto favorecimento e quebra do princípio da impessoalidade na matéria publicada do Jornal Correio Braziliense, edição de 12/3/2006

3.028ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SGM. Apuração da veracidade de notícia veiculada em jornal de grande circulação, com vistas a denúncia de suposto favorecimento e quebra do princípio da impessoalidade nos contratos firmados. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/000096/2010, TC/000745/2010, TC/000626/2009, TC/000760/2010, TC/001308/2006, TC/001413/2013, TC/001196/2009, TC/004108/2013, TC/000092/2015, TC/000093/2015, TC/000836/2013, TC/000988/2008, TC/006413/2016, TC/001182/2005, TC/001492/2009, TC/005564/2016 e TC/006415/2016, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para fins de registro, nos termos do artigo 44 do Regimento Interno desta Corte, uma vez que atingiu seu objetivo.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

LSR/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____